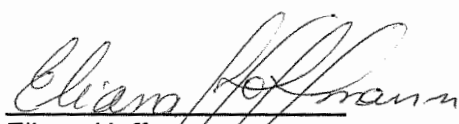


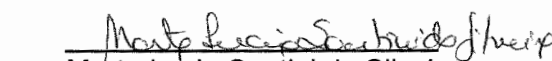


Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº. 2026/3030061-01

Ata de julgamento referente à Concorrência n.º 2026/3030061-01, do tipo menor preço, **para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO OCUPACIONAL DE LOTES E COLETA DE INFORMAÇÕES DE PESQUISA EM ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO RS**, e de acordo com o que prescreve a Lei 14.133, de 01/04/2021, alterada por legislação posterior. A Comissão de Licitações, designada pela Ordem de Serviço n.º 03/2024, do dia trinta do mês de agosto do ano de 2024, do Diretor Presidente da FATEC, constituída pela funcionária ELIANA HOFFMANN presidente, MARTA LUCIA SANTINI DA SILVEIRA vice presidente e MAIARA DA SILVA, membro, e RAFAELLA TAYNARA RODRIGUES TIMOTEO representante da empresa R T RODRIGUES TIMOTEO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA (44.880.868/0001-07) reuniram-se às onze horas do dia onze do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, para julgamento da proposta da empresa **R T RODRIGUES TIMOTEO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA (44.880.868/0001-07)**, com o valor total de R\$ 678.100,000 (Seiscentos e setenta e oito mil e cem reais). Após análise da proposta o parecer técnico do Coordenador do projeto Prof. Dr. Pedro Selvino Neumann, é pela desclassificação da empresa, pelo argumento da falta de experiência comprovada no que tange o item III, ponto 3.3, atestado de capacidade técnica, dessa forma o julgamento da comissão de licitação e compras é de acatar o parecer técnico do coordenador, declarando a licitação FRACASSADA.


Eliana Hoffmann
Presidente


Marta Lucia Santini da Silveira
Vice Presidente


Maiara da Silva
Membro

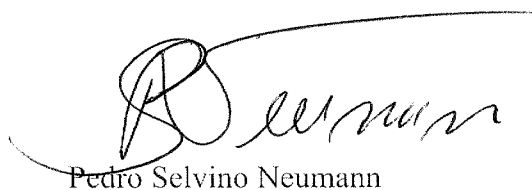
PARECER TÉCNICO

Concorrência nº: 2026/3030061 – 01

Objeto: Concorrência pública do tipo menor preço para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO OCUPACIONAL DE LOTES E COLETA DE INFORMAÇÕES DE PESQUISA EM ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO RS.

Manifesto contrariamente à contratação da empresa vencedora da concorrência n 2026/3030061-01 em função da proposta apresentada pela empresa RT Timóteo Soluções em Engenharia (44.880.868/0001-07), que participou do processo licitatório em questão como única concorrente no processo, não ter apresentado documentação que comprove o quesito contido no item III – *Habilitação Técnica*, ponto 3.3 que se refere à documentação que deve ser entregue por cada licitante, mais especificamente: “d) *Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, autarquias ou fundações públicas, atestando a experiência de no mínimo dois anos da licitante na atuação em assentamentos em áreas reformadas do Rio Grande do Sul, que envolva assistência técnica e extensão rural e/ou educação e ensino em áreas reformadas*”, pois a experiência apresentada pela empresa, embora seja referente à atuação em assentamentos da reforma agrária, essa não encontra lastro que demonstre efetiva experiência técnica na área de extensão rural, que envolve atendimento às famílias assentadas, ou de educação, mas sim em atuação técnica relacionada a serviços de engenharia, acompanhamento de obras e seus impactos ambientais, o que difere de forma contundente dos serviços a serem executados, que se estabelecem a partir da relação direta com as famílias assentadas e com a aplicação de instrumentos que propiciam diagnósticos e alimentação do SIGRA no que se refere a aspectos socioeconômicos e ambientais das famílias assentadas.

Santa Maria, 10 de março de 2026.



Pedro Selvino Neumann

Coordenador

Prof. Dr. Pedro Selvino Neumann
UFSM/GCR/DEAER
SIAPE 1154695

